



**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: **2025045896**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Saude de Mineiros**

**1 – OBJETO**

**Do objeto** Solicitação de manutenção de aparelhos ECG HMM

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

**2.2** Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

**3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| ITEM | PEÇA                                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                      | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----|
| 1    | Componente Quadro para Impressora de Eletrocardiógrafo CardioCare2000 | Nº de serie 8809276940094<br>Modelo CARDIOCARE-200 | 1   |
| ITEM | SERVIÇO                                                               | DESCRIÇÃO                                          | QDT |



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

|   |             |                                                                                                                                                                                              |   |
|---|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 2 | MAO DE OBRA | Serviço em Eletrocardiógrafo<br>Fabricante Bionet Modelo<br>CardioCare2000 Nº/S: E1V0300161<br>sendo<br>feito: substituição de peças, verificação<br>de funcionalidade e higienização geral. | 1 |
|---|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

#### 4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**4.1 Da necessidade da contratação:** A manutenção dos aparelhos de Eletrocardiograma (ECG) utilizados no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico cardiológico oferecidos à população. Tais equipamentos são fundamentais para a avaliação da atividade elétrica do coração, permitindo a detecção precoce de arritmias, infartos, alterações estruturais e outras condições cardíacas, sendo amplamente utilizados nos setores de emergência, ambulatorios, enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva (UTI). Com o uso contínuo e intenso dos aparelhos de ECG, é comum o surgimento de desgastes naturais, falhas técnicas e a necessidade de calibração periódica, o que pode comprometer a precisão dos exames e a segurança dos pacientes. A realização de manutenção corretiva e preventiva nesses equipamentos é, portanto, imprescindível para assegurar a confiabilidade dos resultados, evitar diagnósticos equivocados e promover a eficiência no atendimento médico-hospitalar.

Além disso, a manutenção contribui para a longevidade dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gerando economia aos cofres públicos. Ressalta-se ainda que a indisponibilidade desses aparelhos pode acarretar atrasos nos atendimentos e riscos clínicos, especialmente em casos de urgência e emergência.

Dessa forma, justifica-se a solicitação de manutenção dos aparelhos de ECG como medida essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde do hospital, garantindo a qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada aos pacientes.

**4.2 Da escolha do fornecedor:** Reiterando a necessidade de manutenção para o equipamento, é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa **Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares Ltda ME.**, visto que a mesma é a autorizada e exclusiva na comercialização dos produtos e na execução de serviços do equipamento em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

#### 4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Rua Caparrosas, Q 84, s/n - It 1 - St.Boa Vista, Mineiros - GO, 75830-0004.3.2 prioridade alta

**4.3.1.** O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Secretaria Municipal de Saúde

**4.3.2.** O serviço deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 Forma de Pagamento:** O pagamento será em até 10 dias úteis do mês subsequente ao vencido, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**6.1** A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer objeto / serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**7.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

**7.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **8 – DA EXECUÇÃO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2** A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20251995 339039 (107) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20252007 449052 (102) - Equipamentos e Material Permanente

## **10 – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.



Secretaria Municipal de Saúde

**Mineiros-GO, 23 de julho de 2025.**

***Aline Mara Moises Camargo***

***CPF: 306.647.228-06***

***DIREÇÃO GERAL***